



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

**PORTARIA Nº 11/PRAE/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

A PRÓ-REITORA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, o período de recesso escolar estipulado pelo Calendário Acadêmico de 2022 e a suspensão do atendimento ao público do Restaurante Universitário do Campus Trindade (RU/UFSC) em razão do seu fechamento temporário para manutenção anual;

RESOLVE:

Estabelecer as normas para a concessão do auxílio emergencial de deslocamento para a realização das refeições no Restaurante Universitário do Campus do Centro de Ciências Agrárias (CCA/UFSC), exclusivamente, aos estudantes isentos das refeições do RU através do Cadastro PRAE e que cumpram os critérios estabelecidos no Art. 3º desta Portaria.

DO OBJETIVO

Art. 1º O auxílio emergencial de deslocamento tem por objetivo auxiliar no custeio do deslocamento de estudantes regularmente matriculados na UFSC, com a isenção das refeições ativa no RU do Campus Trindade, para a realização das refeições no RU do Campus do Centro de Ciências Agrárias (CCA/UFSC), em razão do fechamento temporário para manutenção anual do RU do Campus Trindade.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º O auxílio emergencial de deslocamento visa atender aos estudantes beneficiados pelo Programa de Isenção do Pagamento das refeições do Restaurante Universitário da PRAE com matrícula regular nos cursos de graduação presencial da UFSC, do Campus Trindade.

DOS CRITÉRIOS

Art. 3º Para fins de concessão do auxílio a que trata esta portaria, os estudantes devem **atender todos critérios mencionados abaixo**:

- i) Ficar em Florianópolis durante o recesso escolar, no mês de janeiro de 2023;
- ii) Depender do RU do Campus Trindade para fazer as suas refeições de almoço e jantar
- iii) Estar regularmente matriculado na UFSC no campus Trindade em curso de graduação presencial;
- iv) Possuir cadastro PRAE e com isenção ativa no Programa de isenção de pagamento das refeições no restaurante Universitário;
- v) Realizará a sua refeição no RU/CCA conforme informado no link disposto no Art. 5º desta Portaria.

#### DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 4º Serão alocados ao auxílio recursos do orçamento geral da UFSC.

Parágrafo único. O valor do auxílio a ser pago em parcela única, no mês de dezembro de 2022, será de

- a) **R\$ 127,00** (cento e vinte e sete reais) para estudantes que almoçarem e jantarem (2 refeições);
- b) **R\$ 63,50** (sessenta e três reais e cinquenta centavos) para estudantes que apenas almoçarem ou apenas jantarem (1 refeição).

#### DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO

Art. 5º O/A estudante deve responder ao formulário disponível no link <https://forms.gle/ThEz52fU652tcfZS7>, do dia **09/11/2022 até o dia 16/11/2022**.

Parágrafo único. A confirmação da solicitação é automática quando da finalização da resposta ao formulário. A PRAE não publicará edital de resultados, pois todos/as os/as inscritos/as serão contemplados/as, **contanto** que atendam o previsto no Art. 2º desta Portaria.

#### DO PAGAMENTO

Art. 6º **Os pagamentos serão creditados na mesma conta bancária informada no Cadastro PRAE do/a estudante.**

Art. 7º O/A estudante deve ser o/a titular da conta bancária ativa e esta não pode estar classificada como “conta salário”.

Art. 9º Contas digitais não poderão ser cadastradas em função da inexistência de cadastro de bancos digitais no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), a exceção do banco INTER e Nubank.

Art. 10º A data de recebimento do auxílio dependerá de saldo orçamentário da Universidade Federal de Santa Catarina.

## DO CONTROLE SOCIAL

**Art. 11 Este auxílio corresponde ao ingresso no RU e será fiscalizado por meio da catraca eletrônica do RU/CCA.**

Art. 12 Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis.

SIMONE SOBRAL SAMPAIO  
Pró-Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis